

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

Exmo. Senhor
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares

Of. n.º 7 / COFMA / 2015

27-11-2015

Assunto: Petição n.º 550/XII/4ª – Solicitam que as despesas tributadas à taxa de 23% de IVA sejam consideradas pelas finanças como despesas de educação

A Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública está a proceder à apreciação da Petição n.º 550/XII/4.ª, de iniciativa de Vítor João Alves Pereira de Almeida, que "*Solicitam que as despesas tributadas à taxa de 23% de IVA sejam consideradas pelas finanças como despesas de educação*", tendo deliberado solicitar a V. Exa se digne diligenciar junto do membro do Governo com competência na matéria, no sentido de ser prestada a esta Comissão a informação considerada pertinente sobre o objeto da referida Petição, que se anexa, nomeadamente informação sobre o impacto orçamental associado a uma alteração legislativa que incluísse as despesas objeto da petição nas despesas de educação suscetíveis de dedução em sede de IRS.

Em cumprimento da disposição imperativa do n.º 5 do artigo 20.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, e 15/2003, de 4 de junho], rogo a V. Exa que no ofício que der seguimento à solicitação aqui formulada, se digne mandar referir expressamente aquela Lei e transcrever o n.º 4 do referido artigo 20.º e o artigo 23.º da mesma Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, supracitada.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão,



(Teresa Leal Coelho)